



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 031/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0255/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020

Aos onze dias do mês de Agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.668.624/0001-47, com sede na cidade de Muzambinho, na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, CEP 37890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 286.830.486-91, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho-MG, nos termos dos decretos municipais 1389/2002 e 2345/2019, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 255/2020, modalidade PREGÃO Nº. 031/2020, Registro de Preços nº 024/2020, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 11/08/2020 e homologada em 11/08/2020, conforme demais documentos do referido processo, RESOLVE registrar os preços para Implantação de Registro de Preços visando aquisições futuras de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS para atender as necessidades do CENTRO ODONTOLÓGICO e AMBULATÓRIO MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e em seus anexos, através do Sistema de Registro de Preços, ofertado pela empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbato, 80-A, Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre – MG representada pela Senhora Denise Moreira da Silva, portadora do CPF: 035.889.646-06, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS para atender as necessidades do CENTRO ODONTOLÓGICO e AMBULATÓRIO MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	30	Unid.	Alicate Perfurador. Especial para dique de borracha 15 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável.	20868	Same	66,50	1.995,00
19	05	Unid.	Avental de RX para paciente. Avental Periapical Adulto com protetor de	18443	Unemol	382,80	1.914,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			tireóide.				
60	10	Unid.	<b>Camurça para amálgama.</b> Couro natural. Autoclavável.	6018	Jon	10,15	101,50
63	800	Unid.	<b>Cimento biológico.</b> Reparador PBS HD (Cinza) 4 aplicações 0,8 g.	20867	Cimmo	149,85	119.880,00
65	50	Unid.	<b>Clorexidina 0,12%.</b> Antisséptico enxaguatório bucal, com aproximadamente 1000 ml.	18444	Iodontosul	18,95	947,50
72	20	Unid.	<b>Cureta para alvéolo.</b> Usada para limpar o alvéolo após extração.	20364	LM	6,86	137,20
74	20	Gl.	<b>Desinfetante germicidal.</b> Para esterilização de brocas. Função bactericida e fungicida. Composição: Quaternário de amônio. (De qualidade igual ou superior a Germ kill). Galão com 5 litros.	19711	Ciclofarma	32,40	648,00
76	30	GL	<b>Detergente enzimático.</b> De alta eficácia limpadora. Deve possuir PH Neutro e ser não corrosivo. Não irritante dérmico e ocular. 5 litros.	17260	Prolink	72,00	2.160,00
97	10.000	Unid.	<b>Fio dental.</b> Aproximadamente 20 metros. Confeccionado em nylon resistente. Com aromatizante. Lubrificado. Com cerda natural, livre de impurezas. Embalagens com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado individualmente. Trazendo externamente na embalagem a identificação do produto.	19712	Med Fio	1,00	10.000,00
98	100	Unid.	<b>Fita zebrada.</b> Utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. Rolo com 19 mm x 30 m.	17588	Masterfix	2,39	239,00
99	24	Unid.	<b>Fixador dental.</b> Aproximadamente 475 ml. Para fixar radiografias. Pronto para uso. De qualidade igual ou superior ao "kodak".	2880	Prodak	10,15	243,60
102	600	Pct.	<b>Fralda geriátrica EG.</b> Tamanho extra grande. Pacote com 7 fraldas.	18500	Maxiconfort	10,14	6.084,00
103	1.000	Pct.	<b>Fralda geriátrica G.</b> Tamanho grande. Pacote com 8 fraldas.	18566	Maxiconfort	10,14	10.140,00
104	600	Pct.	<b>Fralda geriátrica M.</b> Tamanho médio. Pacote com 8 fraldas.	18565	Maxiconfort	10,14	6.084,00
124	10	Unid.	<b>Ionômero de vidro R para restauração pó.</b> Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	8583	FGM	10,00	100,00
129	05	Unid.	<b>Lamparina a álcool.</b> Inoxidável. Com pavio de boa resistência a impactos.	12353	Same	35,95	179,75
141	50	Unid.	<b>Mandril.</b> Para discos de latão banhado em Cromo. CA inoxidável.	19557	Microdont	3,38	169,00
142	2.000	Cx.	<b>Máscara descartável tripla.</b> Com elástico. Caixa com 50 unidades. Fabricada em não tecido, 100% polipropileno, não estéril. Tripla camada. 3 pregas horizontais. Clipe nasal. Cor branca com elástico. Soldada eletronicamente por ultrasson. Descartável. Registro do produto no Ministério da Saúde – ANVISA.	9784	Maxclean	40,99	81.980,00
145	06	Unid.	<b>Material restaurador líquido intermediário (compatível com pó).</b>	10777	Biodinamica	7,63	45,78

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Embalagem contendo 15 ml. De qualidade igual ou superior a "IRM".			-	
147	30	RI.	<b>Matriz de aço 5 mm.</b> Com 50 cm. Banda Matriz 0,5 mmx 500 mm. De qualidade igual ou superior a Fava.	2724	Maquira	1,14	34,20
152	05	Unid.	<b>Oxímetro de pulso portátil.</b> (de mão - tipo <i>hand held</i> ) com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Especificações Técnicas mínimas: Sensor: Tipo clip para pacientes adultos. Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca. SpO2. Range: 0 - 100 %. Resolução: 1 %. Precisão: 2 %. Frequência Cardíaca. Range: 30 - 250 bpm. Resolução: 1 bpm. Precisão: 1 %. Alarmes: Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca. Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100h (em monitoração contínua). Acessórios Inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).	11836	GSM	2.200,00	11.000,00
162	10	Unid.	<b>Pinça anatômica metálica.</b>	1421	Same	10,03	100,30
163	10	Unid.	<b>Pinca dente de rato metálica.</b>	20914	Profecional	7,68	76,80
173	10	Pote	<b>Pote dappen plástico.</b> Possui duas cavidades para as manipulações. Que seja autoclavável.	19561	Maquira	1,89	18,90
183	30	Unid.	<b>Revelador dental.</b> Com aproximadamente 475 ml. Para revelar radiografias. De qualidade igual ou superior a "Kodak".	19714	Prodak	10,15	304,50
189	3	Unid.	<b>Seringa Triplice odontológica.</b> Três funções, ar, água e spray de qualidade igual ou superior a KaVo.	17256	Dentflex	191,40	574,20
192	300	Pt.	<b>Sugadores descartáveis.</b> Deverão proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionados em material plástico atóxico. Flexíveis, com ponta macia, acabamento perfeito. Isento de rebarbas e quinas cortantes. Embalados em pacotes com 40 unidades. Coloridos.	2715	SSplus	3,90	1.170,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$256.327,23 (Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).**

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. *Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.*

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.4** - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

**6. RESPONSABILIDADES**

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)**

**7.1** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2** – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1**- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

**8.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**8.3** – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 anos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1-** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7** - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9** - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10** - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 11 de Agosto de 2020.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal.

DIPROM FARMA  
Maria Lusa Baret Daniel  
SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF: 121.464.038-24 RG: MG 17.177.372

DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_